

## **EDITAL 01/2025**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus Pinheiral* – com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu ***Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino***.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

#### **1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no *campus*, nos dias período de ***13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025 no setor da Coordenação Técnico Pedagógica / Assistência Estudantil, no horário das 9h às 15h.***

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato na CoTP/Assistência Estudantil no Campus Pinheiral, ou enviada através do e-mail [pae.cpin@ifrj.edu.br](mailto:pae.cpin@ifrj.edu.br) dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Inscrições enviadas por e-mail posteriormente às 23:59 do dia 21 de março de 2025 serão desconsideradas.

#### **1.2. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 15 vagas para estudantes do sexo masculino.

#### **1.3. DOS REQUISITOS**

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos (técnico integrado, técnico concomitante/subsequente e superior) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus Pinheiral*, **comprovadamente carentes de recursos econômicos**, que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados **como critérios classificatórios a renda per capita** (calculada a partir da renda bruta familiar) e **a distância entre a moradia e o campus**.

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus Pinheiral*, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terá prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade, alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do *preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)* e a *apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital*, referentes à situação socioeconômica da família.

1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/Alojamento Masculino:

- I - Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior;
- II - Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
- III - Ser proprietário, ou filho de proprietário(a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
- IV – Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
- V – Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento de Moradia Estudantil – em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil – bem como as demais normas disciplinares do *campus*, também previstas em regulamento específico;
- VI – Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
- VII - Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP, ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - A renda *per capita*;
- II - A distância entre o endereço de domicílio e o *Campus* Pinheiral;
- III - A ordem de classificação no processo seletivo.
- IV - Não ter gratuidade no transporte;
- V - A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
- VI – Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
- VII – Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

#### **1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO**

1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, no período de **13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025 no setor da Coordenação Técnico Pedagógica / Assistência Estudantil, no horário das 9h às 15h**. O candidato deverá:

- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no **Anexo I** deste edital.
- b) Providenciar fotocópias de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício.
- c) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos deverão realizar a entrega presencialmente no setor da Coordenação Técnico Pedagógica / Assistência Estudantil.
- d) Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar todos os documentos exigidos (item 1.5), em envelope lacrado, no setor da Coordenação Técnico Pedagógica / Assistência Estudantil, no período de **13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025**.
- e) Em caso de estudante já integrante da Programa de Moradia Estudantil no ano anterior (2024) e que não sofreu alteração nas informações prestadas anteriormente quanto formação familiar e renda, o estudante deverá entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**), cópia do comprovante de residência atualizado e a Declaração de Manutenção de Formação de Grupo Familiar e Renda (**Anexo VI**), e o histórico escolar do ano letivo (2024) ou período anterior (2024.2).
- f) Os candidatos que enviarem a documentação na inscrição pelo e-mail [pae.cpin@ifrj.edu.br](mailto:pae.cpin@ifrj.edu.br), deverão identificar o Assunto como “**Inscrições Alojamento – IFRJ Campus Pinheiral 2025**” e classificar os arquivos anexados conforme a denominação (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Contracheque...) e identificar a que membro familiar é pertencente (candidato, pai, mãe, irmão, avó...), os documentos deverão ser enviados em um único e-mail.

#### **1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

1.5.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição **as cópias** dos documentos citados a seguir. **O candidato que não entregar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

1.5.2 Renda Familiar: Contracheque dos Responsáveis e do estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, bem como de todos residentes da mesma casa que o estudante com idade superior a 18 anos, não serão aceitos anteriores a janeiro de 2025.

- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso algum integrante maior de idade exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida com firma reconhecida em cartório (original);

c) Se algum integrante maior de idade for beneficiário do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou documento comprobatório e não houver mais nenhum residente maior de dezoito anos na mesma residência que o estudante;

e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;

f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no **Anexo III**);

g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda – **Anexo IV**).

1.5.3. Declaração de Imposto de Renda dos Responsáveis e de todos os dependentes maiores de 18 anos, referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2024.

**OBSERVAÇÃO:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: “**Sua declaração não consta na base de dados da receita**”;

1.5.4. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, e de todos residentes da mesma moradia do estudante maiores de 18 anos, inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho). Mesmo os profissionais sem renda (ver **Anexo IV**) e Profissionais Informais (ver **Anexo V**) devem entregar a cópia da Carteira de Trabalho ou declaração e que não a possui (utilizar o **Anexo III**)

4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);

5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;

6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;

7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;

8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone);

9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
10. Certidão Negativa de antecedentes criminais para maiores de idade;
11. RG e CPF do candidato;
12. Histórico Escolar 2024 ou 2024.2 (em casos de renovação);
13. Ficha de inscrição - Anexo I;
14. Auto - declaração – Anexo II.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/ documentação relacionada acima, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado pela Direção, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrições e entrega de documentação	<b>13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de março</b>	9h às 15h	<i>CoTP / Assistência Estudantil ou pelo e-mail: <a href="mailto:pae.cpin@ifrj.edu.br">pae.cpin@ifrj.edu.br</a></i>
Resultado Preliminar	<b>24 de março</b>	A partir das 17h	<i>CoTP / Assistência Estudantil e Portal IFRJ</i>
Recurso	<b>25 e 26 de março</b>	9h às 15h	<i>CoTP / Assistência Estudantil</i>
		Até 16h	<i>Através do e-mail: <a href="mailto:pae.cpin@ifrj.edu.br">pae.cpin@ifrj.edu.br</a></i>
Resultado Final	<b>27 de março</b>	A partir das 17h	<i>CoTP / Assistência Estudantil e Portal IFRJ</i>
Posse de vagas (Reunião)	<b>31 de março</b>	17h	<i>Auditório – Campus Pinheiral</i>
Devolução de documentos (não contemplados)	<b>01 de abril</b>	09h às 15h	<i>Assistência Estudantil</i>
Incineração	<b>08 de abril</b>	15h	<i>Assistência Estudantil</i>

## **3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA**

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao Setor de Assistência Estudantil/IFRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo

composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

#### **4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. A relação dos **selecionados** será divulgado no site do IFRJ e no setor de Assistência Estudantil e no dia **27 de março de 2025 (quinta-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico.

4.2. Os alunos não selecionados poderão entrar com recurso no dia **25 e 26 de março de 2025** (terça-feira e quarta-feira) mediante preenchimento e entrega do formulário (**Anexo VII**) junto aos documentos necessários na Assistência Estudantil, de 9h até 15h, ou pelo e-mail [pae.cpin@ifrj.edu.br](mailto:pae.cpin@ifrj.edu.br) até 16h do dia 26 de março de 2025.

4.3. O **resultado final** será divulgado no site do IFRJ e na CoTP/Setor de Assistência Estudantil no dia **27 de março de 2025 (sexta-feira)**.

#### **5. DA POSSE DA VAGA**

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o aluno e seu responsável deverão comparecer no dia **31 de março de 2025 (segunda-feira)** na Reunião que será realizada no Auditório do Campus Pinheiral, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento.

5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus Pinheiral* do IFRJ, o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.

5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. Os candidatos que não forem selecionados têm o prazo previsto no cronograma para retirar a sua documentação que estará disponível no Setor de Assistência Estudantil do Campus Pinheiral. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



6.2. Conforme Lei nº. 14.914, 03/07/2024 Art. 6º, IV. “*ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo*”.

6.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor e Direção Geral do *Campus*.

Pinheiral, 10 de março de 2025.

**Lívia Puello de Barros Gil**  
Diretora Geral  
IFRJ – Campus Pinheiral

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**(SOLICITAÇÃO DE VAGA)**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
CURSO \_\_\_\_\_ DATA DE NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_  
EST.CIVIL \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_  
MÃE \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TEL. ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE VOCÊ**

Nome	Parentesco	Idade	Trabalho		Estudante		Renda
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	
	<b>candidato</b>						
<b>Reservado à Assistência Estudantil</b>			<b>Total de rendimentos</b>				
			<b>Total de dependentes</b>				

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta Ficha são verdadeiras.

Pinheiral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Assinatura de responsável em caso de menor de idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**Auto Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2025 referente ao Programa de Moradia Estudantil, declaro que estou ciente de que o uso de qualquer tipo de fumo, bebida alcoólica ou de quaisquer substâncias psicotrópicas no interior das dependências institucionais ou ainda fora delas que acarretem em entrada com comportamento alterado implicam o desligamento do Programa de Moradia Estudantil e perda da vaga.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura de responsável em caso de menor de idade

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração Comprobatória**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2025 referente ao  
Programa de Moradia Estudantil, declaro que

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ**  
**Campus Pinheiral**

**PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2025  
referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que não exerço  
atividade remunerada e que meu sustento provém de

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**Declaração de Profissional Informal**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2025  
referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que trabalho  
como profissional autônomo, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**Declaração de Manutenção de Formação de Grupo Familiar e Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2025  
referente ao Programa de Moradia Estudantil, declaro que a composição  
do meu grupo familiar, assim como a renda de minha família, são as  
mesmas informadas no Edital 01/2025.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANEXO VII**

**Formulário de Solicitação de Recurso do Edital nº 01/2025**  
**Programa de Moradia Estudantil**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem apresentou o recurso

**ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)**

Parecer do Comitê Gestor Local : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Comitê Gestor Local: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pinheiral \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_